

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 119 DE 18.08.2014

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – INCLUI O ITEM V AO ARTIGO 114 DA LEI Nº 2.761, DE 31 DE MARÇO DE 1990 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ (REFERE-SE À INFRAESTRUTURA PARA ASFALTAMENTO DE VIAS).

AUTORES: VEREADORES EDGARD SASAKI, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, ARILO BATISTA, ROGÉRIO TIMÓTEO, FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL E MAURÍCIO HAKA.

DISTRIBUÍDO EM: 29.08.2014
DUAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

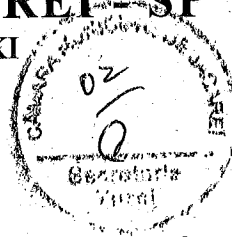
OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO SERÁ VOTADO EM DOIS TURNOS, COM INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS, E APROVADO POR, NO MÍNIMO, 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA (§ 1º DO ART. 37 DA LOMJ).

| | |
|---|---|
| <p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p> | <p>REJEITADO</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p> |
| <p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p> | <p>ARQUIVADO</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p> |
| <p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p> | <p>Retirado pelo Autor</p> <p>Em.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p> |
| <p>Adiado em.....de.....de 2014.....</p> <p>Para.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p> | <p>Adiado em.....de.....de 2014.....</p> <p>Para.....de.....de 2014.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p> |
| <p>Encaminhado às Comissões n°s: 1 e 3</p> | <p>Prazo das Comissões: 19.09.2014</p> |

119
Recibos
28/08/14
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 2014

Emenda à Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí, que inclui o Item V em seu Artigo 114.

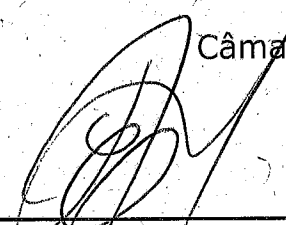
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO :

Art. 1º - Fica incluído o Item V no artigo 114 da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Jacareí, o qual passa a ter a seguinte redação:

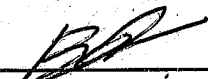
V - As vias do Município para que estejam aptas a receberem o acabamento com asfalto, deverão estar com a sua infra-estrutura totalmente pronta.

Art.2º - Esta inclusão entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de Agosto de 2014.



EDGARD SASAKI
Vereador DEM



VALMIR DO PQ 1/2 LUA
Vereador PSD



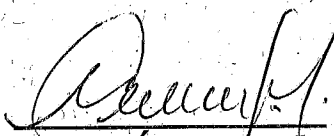
ARILDO BATISTA
Vereador PT



ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador PRB



FERNANDO RAMOS
Vereador PSC

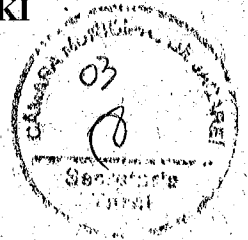


MAURÍCIO HAKA
Vereador PSDB

PROTOCOLO GERAL
Nº 258 / 18 / 8 20 14
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PRACA DOS TRÊS RODERES, 74 - CEP: 12.327-901 - CAIXA POSTAL 228 - TEL.: (012)3955.2200 - FAX: (012)3951.7808
site: www.camarajacarei.sp.gov.br
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica de Jacareí incluindo o Item V em seu artigo 114, tem como objetivo evitar o que normalmente ocorre em nossas vias, com obras sendo feitas logo após as mesmas receberem o acabamento de asfalto.

Através deste procedimento, procuramos evitar com que haja um desperdício do dinheiro público, procurando fazer com que tenha um melhor planejamento para as obras de melhorias que são necessárias em nosso Município. O que não pode acontecer, como ocorre hoje, é o de se fazer as obras de acabamento em uma via e logo a seguir vir com outras abrindo toda a via com a finalidade de se fazer os serviços de infra-estruturas.

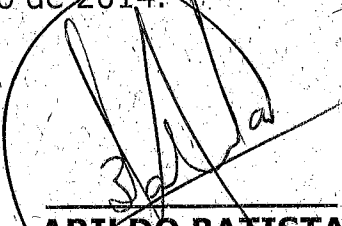
Com a aprovação desta propositura e sua regulamentação posterior, estamos proporcionando ao Município de Jacareí, o início para a mudança de comportamento visando um melhor aproveitamento do dinheiro público com a aplicação de um planejamento mais eficaz por ocasião destas obras.

Destarte, pela relevância da matéria contamos, com a aprovação dos demais pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de Agosto de 2014.


EDGARD SASAKI
Vereador DEM


VALMIR DO PQ 1/2 LUA
Vereador PSD


ARILDO BATISTA
Vereador PT

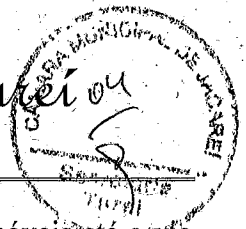

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador PRB


FERNANDO RAMOS
Vereador PSC


MAURÍCIO HAKA
Vereador PSDB

Lei Orgânica do Município de Jacareí

(Atualizada até a Emenda nº 62, de 05 de maio de 2014)



nos termos deste artigo, melhorar as condições de uso das estradas que ligam estes imóveis até a via principal a que ela está interligada, inclusive, com o seu motonivelamento, cascalhamento e respectiva compactação.

- acrescido o parágrafo único pela Emenda nº 16, de 04 de junho de 1992
- artigo renumerado (antigo artigo 109) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994
- alterada a redação do parágrafo único pela Emenda nº 62, de 05 de maio de 2014

Artigo 113 - A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

- artigo renumerado (antigo artigo 110) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

CAPÍTULO IV

Das Obras e Serviços Municipais

Artigo 114 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente conste:

- a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
- os pormenores para a sua execução;
- os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
- os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

§ 3º - O Poder Público deverá colocar placas fixas no local das obras municipais contendo o seu orçamento e a previsão dos prazos para início e término das obras.

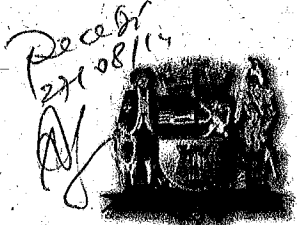
- artigo renumerado (antigo artigo 111) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 115 - Os serviços de transporte coletivo de passageiros, no Município de Jacareí, serão executados diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão.

OBSERVAÇÃO: O texto originalmente proposto ao "caput" deste artigo pela Emenda nº 38, de 11 de dezembro de 1996, teve parte dele suprimido em 21 de janeiro de 2002, por determinação do Tribunal de Justiça que o declarou inconstitucional

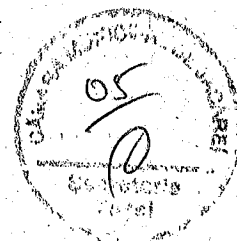
TEXTO ORIGINAL: "Artigo 115 - Os serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Jacareí, serão executados exclusivamente por ônibus, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, mediante prévia autorização da Câmara Municipal."

§ 1º - Serão nulas de pleno direito as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Processo: nº 119 de 18 de agosto de 2014

ASSUNTO: Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Jacareí - inclui o inciso V ao artigo 114 da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990.

Autores: Edgar Sasaki, Valmir do Parque Meia Lua, Arildo Batista, Rogério Timóteo, Fernando da Ótica Original e Maurício Haka.

PARECER Nº245 – FMSBS –SJLP - 08/2014

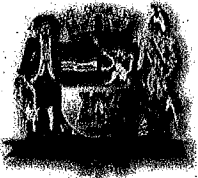
Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Jacareí, de autoria dos Nobres Vereadores Edgar Sasaki, Valmir do Parque Meia Lua, Arildo Batista, Rogério Timóteo, Fernando da Ótica Original e Maurício Haka, que visa incluir o inciso V ao artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Nos termos da proposição, as vias do Município deverão estar com sua infraestrutura totalmente pronta para que possam receber o acabamento com asfalto. Com isso - e de acordo com a justificativa apresentada - será evitado desperdício de dinheiro público.

Considerando que os incisos tratados no artigo 114 versam sobre a elaboração do plano das obras e serviços e o projeto em análise refere-se especificamente à execução, **sugere-se** que o texto seja apresentado no formato de artigo autônomo, para que não haja dificuldade de interpretação da norma, como por exemplo, incluindo-se o "**artigo 114-A**".

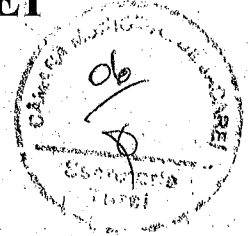
A proposição não gera obrigações ao Poder Executivo e sim, uma condição legal para execução do asfaltamento, no intuito de melhor aproveitamento do dinheiro público.

A matéria em si não apresenta vícios, porém não atendeu a melhor técnica legislativa, conforme exposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Conclusão

Nos termos do artigo 37, I da Lei 2.761/90¹, a Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de **um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal**, o que foi devidamente observado no feito.

No mais, a matéria abordada pela Emenda não apresenta quaisquer irregularidade de ordem constitucional, legal ou jurídica, portanto, retificada a proposição nos termos sugeridos, estará em condições de tramitação.

Deverá ser votada em **dois turnos com interstício mínimo de 10 dias, e aprovada por 2/3 dos Membros desta Casa**, sendo promulgada pela Mesa da Câmara com respectivo número de ordem.

Encaminhem-se, pois, a Emenda às Comissões de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I do Regimento Interno) e **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** (artigo 32, III do Regimento Interno) para análise.

Este é o parecer deste órgão de consultoria jurídica, de caráter **OPINATIVO e NÃO VINCULANTE**.

Encaminhe-se ao Secretário Diretor Legislativo para ulteriores providências.

Jacareí, 26 de agosto de 2014.

FERNANDA MEDEIROS S. B. SARTE

OAB/SP 214.308

SECRETÁRIO JURÍDICO-LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA

¹ “Artigo 37 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

III - de iniciativa popular, na forma do inciso I do artigo 48.”

Andréa - Comissões

De: Andréa - Comissões <comissoes@jacarei.sp.leg.br>
Enviado em: sexta-feira, 29 de agosto de 2014 11:48
Para: 'Of Ver Ana Lino'; 'Of Ver Arildo'; 'Of Ver Edgard'; 'Of Ver Edinho'; 'Of Ver Fernando'; 'Of Ver Hernani'; 'Of Ver Itamar'; 'Of Ver José Francisco'; 'Of Ver Maurício'; 'Of Ver Paulinho'; 'Of Ver Rogério'; 'Of Ver Rose'; 'Of Ver Valmir'; 'x Ver Ana Lino'; 'x Ver Arildo'; 'x Ver Edgard'; 'x Ver Fernando 01'; 'x Ver Paulinho 02'; 'x Ver Rogério'; 'x Ver Rose 02'; 'x Ver Valmir 02'
Cc: '2 Of Atas - Felipe'; 'Of Atas - Salette'; '5 Of Direção - Grecco'; 'Lia'; '4 Of Secretaria - Tursi'; '3 Of Secretaria - Rita'; '1 Of Secretaria - Eduardo'; 'Of Comunicação - Direção TV Câmara - Davi Nascimento'; 'Of Comunicação - Elton'; 'Of Comunicação - Redação'; 'Of Comunicação - Redação TV Câmara'; 'Of Comunicação - Site - Gustavo'; 'Of Cópia - Ivone'; 'Moacir'
Assunto: Distribuição dos Processos: 119/2014
Anexos: P 119.2014 - LOM - Asfaltamento de vias - Vereadores.pdf

Senhor(a) Vereador(a),

Nos termos regimentais e da Portaria nº 046/2014, faço a distribuição dos Processos:

• **Processo nº 119/2014**

Autor: Vereadores Edgard Sasaki, Valmir do Parque Meia Lua, Arildo Batista, Rogério Timóteo, Fernando da Ótica Original e Maurício Haka.
Assunto: Inclui o item V ao artigo 114 da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990 - Lei Orgânica do Município de Jacaré (Refere-se à infraestrutura para asfaltamento de vias).

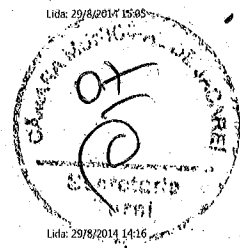
*** Informo que, conforme determinação do Senhor Presidente, se for de interesse, está autorizada a extração de 1 (uma) cópia impressa de cada propositura na Central de Cópia, na sala da Secretaria Legislativa.

Atenciosamente,

ANDRÉA MARIA DE CARVALHO
Assessora Política das Comissões Parlamentares
comissoes@jacarei.sp.leg.br
(12) 3955-2269

Controle:

| Destinatário | Ler |
|--|-----------------------|
| 'Of Ver Ana Lino' | |
| 'Of Ver Arildo' | Lida: 29/8/2014 12:10 |
| 'Of Ver Edgard' | Lida: 29/8/2014 14:59 |
| 'Of Ver Edinho' | |
| 'Of Ver Fernando' | |
| 'Of Ver Hernani' | |
| 'Of Ver Itamar' | Lida: 29/8/2014 14:32 |
| 'Of Ver José Francisco' | |
| 'Of Ver Maurício' | Lida: 29/8/2014 15:37 |
| 'Of Ver Paulinho' | |
| 'Of Ver Rogério' | Lida: 29/8/2014 13:55 |
| 'Of Ver Rose' | Lida: 29/8/2014 15:05 |
| 'Of Ver Valmir' | |
| 'x Ver Ana Lino' | |
| 'x Ver Arildo' | |
| 'x Ver Edgard' | |
| 'x Ver Fernando 01' | |
| 'x Ver Paulinho 02' | |
| 'x Ver Rogério' | |
| 'x Ver Rose 02' | |
| 'x Ver Valmir 02' | |
| '2 Of Atas - Felipe' | Lida: 29/8/2014 14:16 |
| 'Of Atas - Salette' | |
| '5 Of Direção - Grecco' | |
| 'Lia' | Lida: 29/8/2014 11:58 |
| '4 Of Secretaria - Tursi' | Lida: 29/8/2014 14:15 |
| '3 Of Secretaria - Rita' | |
| '1 Of Secretaria - Eduardo' | |
| 'Of Comunicação - Direção TV Câmara - Davi Nascimento' | Lida: 29/8/2014 13:03 |
| 'Of Comunicação - Elton' | Lida: 29/8/2014 12:05 |
| 'Of Comunicação - Redação' | |
| 'Of Comunicação - Redação TV Câmara' | |
| 'Of Comunicação - Site - Gustavo' | |
| 'Of Cópia - Ivone' | Lida: 29/8/2014 14:13 |
| 'Moacir' | Lida: 29/8/2014 11:54 |



Recebido
03/09/14
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROTOCOLO GERAL
 Nº 366 / 03 / 09 20 14
 CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
 [Handwritten signature]
 FUNCIONÁRIO

Substitutivo ao Processo 119/2014 de 18/08/2014

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Acrescenta o Artigo 114-A à Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacaréí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO :



Art. 1º - Fica incluído o artigo 114-A na Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Jacaréí, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 114º-A - As vias do Município para que estejam aptas a receberem o acabamento com asfalto, deverão estar com a sua infra-estrutura totalmente pronta.

Art.2º - Esta inclusão entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacaréí, 03 de Setembro de 2014.

[Handwritten signature]
EDGARD SASAKI
Vereador DEM

[Handwritten signature]
VALMIR DO PQ MEIA LUA
Vereador PSD

[Handwritten signature]
ARILDO BATISTA
Vereador PT

[Handwritten signature]
ROGERIO TIMÓTEO
Vereador PRB

[Handwritten signature]
FERNANDO RAMOS
Vereador PSC

[Handwritten signature]
MAURÍCIO HAKA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

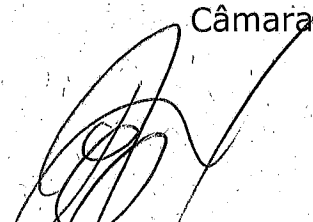
O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica de Jacareí visa incluir o artigo 114-A nesta e, tem como objetivo evitar o que normalmente ocorre em nossas vias, com obras sendo feitas logo após as mesmas receberem o acabamento de asfalto.


Através deste procedimento, procuramos evitar com que haja um desperdício do dinheiro público, procurando fazer com que tenha um melhor planejamento para as obras de melhorias que são necessárias em nosso Município. O que não pode acontecer, como ocorre hoje, é o de se fazer as obras de acabamento em uma via e logo a seguir vir com outras abrindo toda a via com a finalidade de se fazer os serviços de infra-estruturas.

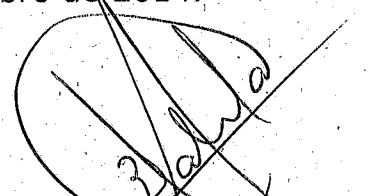
Com a aprovação desta propositura e sua regulamentação posterior, estamos proporcionando ao Município de Jacareí, o início para a mudança de comportamento visando um melhor aproveitamento do dinheiro público com a aplicação de um planejamento mais eficaz por ocasião destas obras.

Destarte, pela relevância da matéria contamos, com a aprovação dos demais pares desta Casa Legislativa.

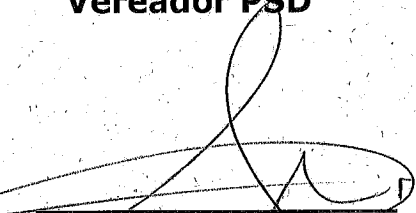
Câmara Municipal de Jacareí, 03 de Setembro de 2014.


EDGARD SASAKI
Vereador DEM.


VALMIR DO PQ MEIA LUA
Vereador PSD

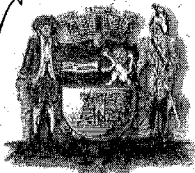

ARELIDO BATISTA
Vereador PT


ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador PRB


FERNANDO RAMOS
Vereador PSC


MAURÍCIO HAKA
Vereador PSDB

Declaro
09/09/14
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



ASSUNTO: Projeto de Emenda à LOM, de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki, Valmir do Parque Meia Lua, Arildo Batista, Rogério Timóteo, Fernando Ramos e Maurício Haka
Substitutivo ao Processo nº 119 – de 18 de agosto de 2014

“Acrescenta o Artigo 114-A à Lei nº 2761, de 31 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Jacareí.”

PARECER Nº 271-WTBM-09/2014

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, para acrescentar ao texto hoje vigente o artigo 114-A, alterando assim o Capítulo IV da norma, que trata das Obras e Serviços Municipais.

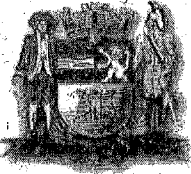
O processo já foi objeto de análise da Secretária Jurídico-Legislativo da Presidência, que através do parecer nº 245-FMSBS-SJLP-08/2014 fez considerações acerca da possibilidade da propositura, bem como sugeriu uma modificação ao projeto para melhor atendimento da técnica legislativa.

A sugestão foi acatada pelos Nobres Vereadores, dando ensejo ao Substitutivo ora em apreço.

Acompanha o texto do projeto a Justificativa, que informa que a alteração seria importante para melhorar o planejamento de obras viárias e evitar o desperdício de dinheiro público.

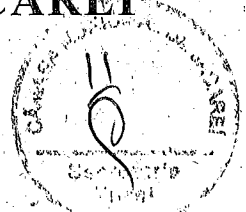
[Assinatura]

1.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA LEGISLATIVA



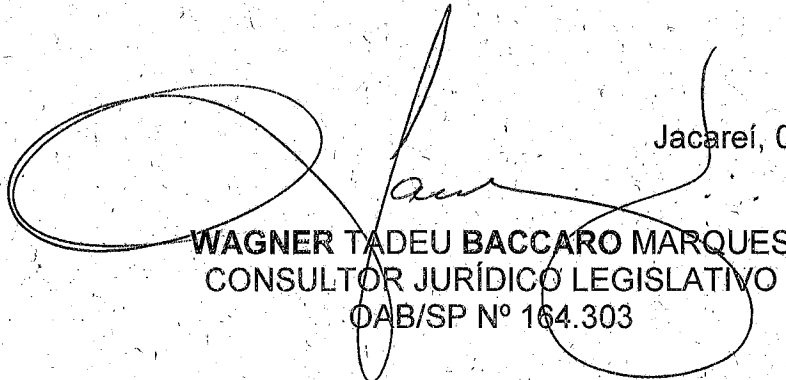
A propositura foi encaminhada com assinatura de mais de um terço dos membros da Câmara Municipal, conforme estipula a própria LOM em seu artigo 37, inciso I.

O Projeto se sujeita a discussão e votação em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias e a aprovação condiciona-se ao voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, como dispõe o artigo 37, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

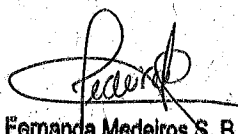
Como não cumpre a esta Consultoria Jurídica manifestar-se sobre o mérito do projeto, entendemos o mesmo não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à matéria, à iniciativa e aos requisitos jurídicos, pelo que está **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores, devendo ser submetido às Comissões de **Constituição e Justiça e Obras, Serviços e Urbanismo**.

Não obstante, sugerimos que seja modificada a grafia da palavra “infra-estrutura” para “infraestrutura”, pois o acordo ortográfico hoje em vigor estabelece que não se usa hífen quando o prefixo termina em vogal diferente da que inicia o segundo elemento (outros exemplos: aeroespacial, agroindustrial, antiaéreo, etc).

Este é o parecer *sub censura*.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303

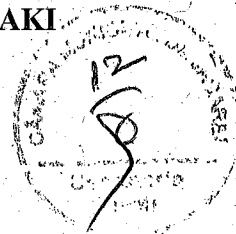
Jacareí, 08 de setembro de 2014


Dra. Fernanda Medeiros S. B. Sarte
OAB/SP 214.308
Sec. Jurídico-Legislativo da Presidência

Recebi
12/09/14



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Substitutivo do Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki, Valmir do Parque Meia Lua, Arildo Batista, Pastor Rogério Timóteo, Fernando Ramos e Maurício Haka, que "Acrescenta o Artigo 114-A à Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí"

Processo nº 119/2014 de 18.08.2014

EMENDA 01

Nova redação ao Artigo 1º.

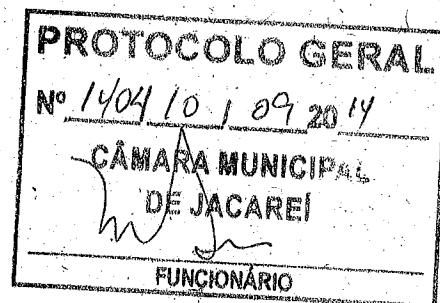
Artigo 114º- A - As vias do Município para que estejam aptas a receberem o acabamento com asfalto, deverão estar com a sua infraestrutura totalmente pronta.

JUSFICATIVA

A presente emenda apenas objetiva o atendimento a sugestão dada pela Consultoria Jurídica em que corrige a grafia da palavra "infra-estrutura", onde pelo acordo ortográfico em vigência, a palavra correta é "infraestrutura", sem o hífen apresentado na origem do projeto.

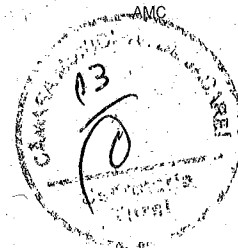
Câmara Municipal de Jacareí, 10 de Setembro de 2014.

EDGARD SASAKI
Vereador DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| | | | |
|--------------|--|----------------|--------------------------------|
| PROCESSO Nº: | <u>119/2014</u> | DE: 18/08/2014 | PRAZO PARA PARECER: 19/09/2014 |
| ASSUNTO: | PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA- INCLUI O ITEM V AO ARTIGO 114 DA LEI Nº 2.761, DE 31 DE MARÇO DE 1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ (REFERE-SE À INFRAESTRUTURA PARA ASFALTAMENTO DE VIAS). | | |
| AUTORIA: | VEREADORES: EDGARD SASAKI, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, ARILDO BATISTA, ROGÉRIO TIMÓTEO, FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL E MAURÍCIO HAKA. | | |
| CONCLUSÃO: | <u>PARECER PELO ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO</u> | | |

VOTO

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal, para que se manifeste quanto aos aspectos sob a sua competência.

Registra-se o exame da matéria quanto aos quesitos legalidade e constitucionalidade, os quais são abordados nos PARECERES 245 – FMSBS – SJLP – 08/2014 e 271 – WTBM – CJL – 08/2014, cujas conclusões respeitamos.

No que tange ao mérito da proposição submetida aos estudos desta Comissão, registramos voto pelo **ENCAMINHAMENTO**, devido o substitutivo é a emenda terem sanados os vícios apontados nos pareceres jurídicos.

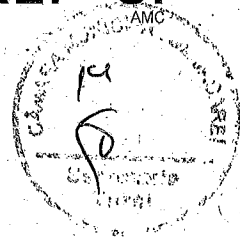
Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2014.

Ana Lino
Rel. CCJ

Hernani Barreto
Pres. CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

| | | | |
|--------------|--|-----------------------|---------------------------------------|
| PROCESSO Nº: | 119/2014 | DE: 18/08/2014 | PRAZO PARA PARECER: 19/09/2014 |
| ASSUNTO: | PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA- INCLUI O ITEM V AO ARTIGO 114 DA LEI Nº 2.761, DE 31 DE MARÇO DE 1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ (REFERE-SE À INFRAESTRUTURA PARA ASFALTAMENTO DE VIAS). | | |
| AUTORIA: | VEREADORES: EDGARD SASAKI, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, ARILDO BATISTA, ROGÉRIO TIMÓTEO, FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL E MAURÍCIO HAKA. | | |
| CONCLUSÃO: | <u>PARECER PELO ENCAMINHAMENTO AO PLÊNÁRIO</u> | | |

VOTO

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** da Câmara Municipal, para que se manifeste quanto aos aspectos sob a sua competência.

Examinado o Projeto em questão sob os aspectos que cabem a esta Comissão se pronunciar, não havendo maiores observações a serem registradas no momento, registramos voto pelo **ENCAMINHAMENTO** do Projeto, à apreciação do Egrégio Plenário.

É o voto.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2014.

José Francisco
Supl. COSPU

Itamar Alves
Pres. COSPU

Ana Lino
Mem. COSPU